



PEDIDO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL 01/2014 – CAMDI

**AQUISIÇÃO DE GALÕES/BOMBONAS DE POLIETILENO PARA
ARMAZENAMENTO E TRANSPORTE DE COMBUSTÍVEIS**

1. OBJETO

Aquisição de galões/bombonas de polietileno para armazenamento e transporte de combustíveis, homologada e certificada pelo INMETRO, que atenda o disposto na norma ABNT NBR 15594-1:2008.

2. ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL E QUANTIDADES

ITEM	ESPECIFICAÇÃO GERAL	QUANTIDADE
01	Galão/bombona em polietileno, com capacidade para 20 litros, homologada e certificada pelo INMETRO, que atenda a norma ABNT NBR 15594-1:2008	60
02	Galão/bombona em polietileno, com capacidade para 50 litros, homologada e certificada pelo INMETRO, que atenda a norma ABNT NBR 15594-1:2008	4

2.1. Os galões/bombonas deverão ser novos e ter as especificações do quadro acima. Não serão aceitos materiais recondicionados e/ou remanufaturados.

3. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

3.1. Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao CBMDF ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

3.2. Responder pelos danos causados por seus agentes.

3.2. Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na legislação pertinente.

3.3. Efetuar o pagamento dos salários e demais verbas decorrentes da prestação de serviço.



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
COMITÊ EXECUTIVO DO PARF/2014
COMISSÃO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS**



3.4. Responder pelas despesas relativas a encargos, impostos e frete dos galões/bombonas a serem entregues ao CBMDF.

3.5. Responsabilizar-se inteiramente por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, tributários, sociais e de acidentes de trabalho, taxas, seguros e outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o objeto contratado.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

4.1. O CBMDF deverá designar um Executor do Contrato, que desempenhará as atribuições previstas nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil.

4.2. O Distrito Federal responderá pelos danos que seus agentes, nessa qualidade, causarem a terceiros.

4.3. O CBMDF deverá notificar a contratada de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do objeto.

4.4. Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com as normas de execução orçamentária e financeira.

5. FORMA DE FORNECIMENTO;

5.1. O fornecimento dos galões/bombonas será de uma única vez, devendo ser entregues no Centro de Suprimento e Material - CESMA do CBMDF, sito no Setor de Áreas Isoladas Sul, AE 06, lote 05, CEP 70610-200, no horário do expediente administrativo de segunda a sexta-feira das 13h00min às 19h00min.

6. FORMA DE EXECUÇÃO

6.1. No ato da assinatura do contrato o CBMDF deverá indicar um executor para intermediar as relações entre o CBMDF e a contratada. O Executor do Contrato desempenhará as atribuições previstas nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil.

6.2. Caberá ao Executor do Contrato acompanhar, supervisionar, controlar e fiscalizar o recebimento dos galões/bombonas a serem entregues.



7. DA GARANTIA

Os galões/bombonas fornecidos pela contratada deverão ter garantia mínima de 01 ano contra defeitos de fabricação, a contar da data da entrega, conforme nota fiscal que acompanhará a mercadoria. Caso seja constatado qualquer defeito de fabricação, o galão/bombona deverá ser substituído sem ônus para o CBMDF.

8. PRAZO DE ENTREGA E PRAZO PARA CORREÇÃO DE POSSÍVEIS VÍCIOS ENCONTRADOS

O prazo para a entrega da mercadoria será de, no máximo 45 (quarenta e cinco) dias, a contar da data de assinatura do contrato. O prazo para a realização de correções de eventuais vícios (defeitos) encontrados no objeto adquirido, no decorrer do prazo de garantia, será de no máximo 30 (trinta) dias a contar da devolução do bem.

9. PAGAMENTO:

O pagamento será feito de acordo com as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, mediante a apresentação de Nota Fiscal, liquidada até 30 (trinta) dias de sua apresentação, devidamente atestada pelo Executor do Contrato.

10. PENALIDADES:

Pelo descumprimento de quaisquer das obrigações assumidas, mora ou inexecução parcial ou total, serão aplicadas as penalidades estabelecidas no Decreto 26.851/2006 e alterações posteriores, que regulamentam a aplicação das sanções administrativas previstas nas Leis Federais 8.666/93.

Brasília-DF, 11 de novembro de 2014.



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
COMITÊ EXECUTIVO DO PARF/2014
COMISSÃO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS**



Marco **NEGRÃO** de Brito - Ten. Cel/QOBM/Comb.
Presidente da Comissão de Especificação de Materiais Diversos
Matr.1399889